



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 303/2023

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento em vigor, que especifica e dá outras providências.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município, Lei Orçamentária nº 289/2022 – LOA 2023, para o corrente exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados a Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde (UBS), com a construção de um almoxarifado.

Parágrafo único – A classificação da despesa referida no “caput” deste artigo será classificada no ato do Executivo que abrir o crédito.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit Financeiro verificado em 31 de dezembro de 2022, conforme Fonte abaixo especificada:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
501	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
2500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007-Estadual	10.000,00

§ 2º - Excesso de Arrecadação verificado no exercício na seguinte receita:

2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00 – RES SESA 1008/2021 INCENT FINANC REFORMA AMPL UBS
BC 225 FT 2500R\$ 90.000,00

Artigo 3º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ 75381178000129 DATA 10/04/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE DE 10 DE 04 23

PRESIDENTE